PDF elaborado pela DATAJURIS
imagem de acordo com o original

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série—Número 11 Quarta-feira, 25 de Janeiro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 61/89:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «Construção de Muros, Guardas e valetas na E. R. 101, entre a Matur e Machico».

Resolução n.º 62/89:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de equipamento informático destinado à Direcção Regional do Turismo.

Resolução n.º 63/89:

Aprova a minuta do contrato de empreitada da «Estrada Municipal de ligação entre a Estrada Regional cento e um (Cruz da Caldeira) e as Fontaínhas — freguesia da Quinta Grande — segunda fase».

Resolução n.º 64/89:

Autoriza a promoção de José António Correia Câmara para a categoria de primeiro-assessor do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Resolução n.º 65/89:

Autoriza a contratação de Guida Maria de Ornelas para prestar serviço, com a categoria de fiel de refeitório de 2.ª classe, na Cantina da Função Pública, do Porto Santo.

Resolução n.º 66/89:

Autoriza a despesa inerente ao concurso público n.º 4/89, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Resolução n.º 67/89:

Autoriza a contratação de 48 enxertadores e de 18 ajudantes de enxertadores para prestarem serviço no âmbito da Direcção Regional da Agricultura.

Resolução n.º 68/89:

Autoriza a promoção de um funcionário para a categoria de oficial administrativo principal do quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes, constante do mapa anexo à Portaria n.º 51/87, de 11 de Maio.

Resolução n.º 69/89:

Autoriza a contratação de Ana Rita Câmara Ferreira Pinto, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional das Pescas, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 70/89:

Autoriza a contratação de Fernanda Maria Soares da Silva com a categoria de 3.º oficial, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 71/89:

Autoriza a contratação de Carlos Alberto Palmeira de Sousa, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 72/89:

Autoriza o professor aposentado Raúl Gomes Serrão a exercer funções docentes, em regime de prestação de serviço na Escola Secundária de Ensino Artístico—Conseravtório de Música da Madeira.

Resolução n.º 73/89:

Ractifica a Resolução n.º 161/88, de 11 de Fevereiro.

Resolução n.º 74/89:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 130 900 000$.

Resolução n.º 75/89:

Concede um subsídio ao Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo Boa Nova, no montante de 300 000$.

Resolução n.º 76/89:

Concede um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 1 000 000$.

Resolução n.º 77/89:

Concede um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2 000 000$.

Resolução n.º 78/89:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 475 333$.

Resolução n.º 79/89:

Encarrega a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração de desencadear o processo de classificação três imóveis como de valor regional.

Resolução n.º 80/89:

Adjudica a empreitada de «construção de duas estradas de acesso ao canal de rega de S. Vicente, nos sítios dos Lameiros e da Fajã dos Vinháticos» à sociedade denominada «TECNOTÚNEL, LIMITADA».

Resolução n.º 81/89:

Aprova as taxas de tráfego e o respectivo adicional de estiva destinado ao Esquema Complementar de Reforma dos Trabalhadores do Porto do Funchal.

Resolução n.º 82/89:

Autoriza o pagamento da importância referente aos vencimentos do mês de Janeiro dos professores efectivos do ensino primário do concelho do Funchal.

Resolução n.º 83/89:

Autoriza o pagamento da importância referente aos vencimentos do mês de Janeiro dos professores efectivos do ensino primário do concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 84/89:

Atribui a importância de 150 000$ ao Colégio Universitário Pio XII.

Resolução n.º 85/89:

Autoriza a contratação do professor Fernando José Martins Ferreira para assessorar o Gabinete do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego em assuntos no âmbito do desporto.

Resolução n.º 86/89:

Determina a antecipação dos duodécimos do subsídio a atribuir no 1.º semestre do ano de 1989 à Empresa Auto-Transportadora do Porto Santo.

Resolução n.º 87/89:

Adjudica a empreitada de «construção do Centro Paroquial de Nossa Senhora de Fátima» à sociedade que gira sob a firma «VICENTE PESTANA ARAGÃO, LIMITADA».

Resolução n.º 88/89:

Autoriza a distribuição da importância de 64 382 813$ pelos municípios da Região.

Resolução n.º 89/89:

Autoriza a distribuição da importância de 96 573 720$ pelos municípios da Região.

Resolução n.º 90/89:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 291 950 000$.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 5/89:

Determina a equivalência das faltas dadas pelos professores às reuniões de coordenação do curso nocturno por unidades capitalizáveis e intensivo nocturno a dois tempos lectivos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 61/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato da empreitada de «Construção de Muros, Guardas e valetas na E. R. 101, entre a Matur e Machico», de que é adjudicatário José Samuel Pestana de França.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 62/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de equipamento informático destinado à Direcção Regional de Turismo, de que é a djudicatária a sociedade Taboada & Barros, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração .

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 63/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato da empreitada da «Estrada Municipal de ligação entre a Estrada Regional cento e um (Cruz da Caldeira) e as Fontainhas — freguesia da Quinta Grande — segunda fase», em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma «Gaspar de Andrade & filho, Limitada»; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 64/89

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ao abrigo do

disposto no Regulamento dos Concursos aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/83, publicado no Jornal Oficial da Região no dia 20 de Outubro de 1983, e na sequência do concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de Primeiro-Assessor do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, aberto por aviso datado de 11 de Novembro de 1988, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu promover para a categoria de Primeiro-Assessor, da carreira Técnica Superior daquele quadro de pessoal, o Assessor José António Correia Câmara.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 65/89

Considerando a necessidade urgente de suprir a falta de pessoal na Cantina da Função Pública do Porto Santo;

Ouvidas a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica e a Secretaria Regional da Administração Pública, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolve autorizar a Secretaria-Geral da Presidência a celebrar contrato de trabalho, pelo prazo de 6 meses, nos termos do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 280/85, de 27 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, com Guida Maria de Ornelas, para prestar serviço na Cantina da Função Pública, em Porto Santo, com a remuneração correspondente a Fiel de Refeitório de 2.ª classe.

Dada a urgente conveniência de serviço, o contrato tem início a partir de 1 de Janeiro corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 66/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa de 14 698 687$00, respeitante ao Concurso Público n.º 4/89, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para fornecimento de «Produtos de Empacotamento para Material Esterilizável» ao Centro Hospitalar do Funchal.

2 — Esta despesa está prevista no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal para o ano em curso na rubrica 3.1.2.4.2.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 67/89

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu contratar nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, 48 enxertadores e 18 ajudantes de enxertadores, com remuneração diária de 2 500$00 e de 1 500$00 respectivamente, pelo prazo de 3 meses a partir da presente data, para prestar serviço na Direcção Regional de Agricultura da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, por urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, da Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 68/89

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos aprovado pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo e Secretaria Regional da Economia de 12 de Fevereiro de 1985, e na sequência do concurso interno de acesso para preenchimento de 4 vagas de oficial administrativo principal, da carreira oficial administrativo, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes, constante do mapa anexo à Portaria n.º 51/87, de 11 de Maio, aberto por aviso datado de 24 de Outubro de 1988, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 173, de 28 de Outubro do mesmo ano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu promover para a categoria de oficial administrativo, daquele quadro de pessoal os seguintes funcionários:

Luís Duarte Mota de Aguiar
Cecília Maria de Sousa Correia
Maria Ludovina Gomes Câmara
Dorita Maria da Conceição Arede.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 69/89

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu contratar nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, Ana Rita Câmara Ferreira Pinto, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, pelo prazo de um ano, a partir da presente data ,para prestar serviço na Direcção Regional das Pescas, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, da Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 70/89

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu contratar nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, Fernanda Maria Soares da Silva, com a categoria de Terceiro Oficial, da carreira de Oficial Administrativo, pelo prazo de 6 meses, a partir da presente data, para prestar serviço na Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 71/89

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu contratar nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/8/M, de 19 de Fevereiro, Carlos Alberto Palmeira de Sousa, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, pelo prazo de 6 meses, a partir da presente data, para prestar serviço na Direcção Regional de Agricultura da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, da Lei n.º 23/81, de 19 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 72/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar o professor aposentado Raúl Gomes Serrão, a exercer funções docentes em regime de prestação de serviço na Escola Secundária de Ensino Artístico — Conservatório de Música da Madeira, no ano lectivo de 1988/89.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 73/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar a rectificação da Resolução n.º 161/88, aprovada na reunião de 11 de Fevereiro. Assim onde se lê «resolve autorizar a contratação, por urgente conveniência de serviço, de Paulo João de Freitas Teixeira» deveria ler-se «resolve autorizar a nomeação para lugar de quadro, por urgente conveniência de serviço de Paulo João de Freitas Teixeira».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 74/89

O Conselho do Governo ,reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 130 900 000$00 à Câmara Municipal do Funchal, consignado às obras executadas pelas seguintes Juntas de Freguesia:

Freguesia de São Gonçalo

Ligação do Ribeiro Seco de Cima às Neves — 50 000 contos

Freguesia do Monte

Sanitários públicos e pequenas obras no Centro da Freguesia — 3 000 contos

Freguesia de Santa Luzia

Pavimentação de vários becos e travessas — 2 000 contos

Freguesia de S. Martinho

3.ª Fase do Caminho Municipal do Baptista (ligação ao Pico do Funcho) — 2 300 contos .

Ligação do Caminho Municipal dos Esmeraldos ao Caminho do Poço Barral — 1 700 contos

Freguesia de Santo António

Arranjos urbanísticos do Centro da Freguesia — 20 000 contos

Freguesia de São Roque

Caminho Novo de Santana e Caminho de Santana — 10 000 contos

Ligação da Rua da Igreja Velha ao Lombo Segundo — 6 000 contos

Freguesia de Santa Maria Maior

Travessa do Caminho do Meio — 6 000 contos

Travessa no Caminho do Pasto — 12 000 contos

Regularização do Beco da Lindinha—500 contos

Travessa da Boa Vista — Entrada Particular — 1 500 contos

Beco junto às Pontes do Lazareto — 6 000 contos

Beco da Fonte — 500 contos

Beco junto à Quinta Elizabeth — 1 000 contos

Equipamento de cozinha — 2 400 contos

Obra na Escola de S. Filipe — 6 000 contos

O referido subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 75/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300 000$00 ao Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo Boa Nova, destinado a custear despesas com a renovação dos seus trajes e alguns instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 76/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 000$00 à Orquestra de Câmara da Madeira, destinado à aquisição de vestuário adequado para os seus elementos.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 77/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2 000 000$00 à Banda Municipal do Funchal, destinado a custear a aquisição de um novo instrumental em diapasão normal.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 78/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio de 475 333$00 ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Janeiro do corrente ano.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 79/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração de desencadear o processo de classificação como de valor regional, os seguintes imóveis:

1.º — Capela da Consolação (fim do Séc. XVI)

2.º — Casa Museu Vicentes (1865)

3.º — Quinta do Monte (Rocha Machado) edifício e jardins anexos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 80/89

O Conselho do Governo ,reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, analisou o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público internacional para a «Obra de construção de duas estradas de acesso ao canal de rega de S. Vicente, nos sítios dos Lameiros e da Fajã dos Vinháticos» e resolve adjudicá-la à firma Tecnotúnel, Lda., pelo valor de 97 241 813$00 por ser a proposta financeiramente mais vantajosa.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 04.01, Código 71.09, sendo para o efeito autorizada a respectiva antecipação de duodécimos.

A referida obra será posteriormente comparticipada pela Comunidade Económica Europeia — FEDER — em 55% do Investimento Total.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 81/89

Considerando a revisão dos salários dos trabalhadores que no Porto do Funchal efectuam as operações de estiva, desestiva e manuseamento das cargas por via marítima, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar as taxas de tráfego e o respectivo adicional de estiva destinado ao Esquema Complementar de Reforma, constante da tabela anexa que faz parte integrante da presente Resolução, para vigorarem a partir do dia 19 de Janeiro de 1989.

A tabela referida no parágrafo anterior é constituída, por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretarai-Geral da Presidência, em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Tabela das taxas de tráfego de mercadorias no Porto do Funchal a partir de 19 de Janeiro de 1989

NATUREZA	TAXA TONS	SINDICATO	D. R. P.
ADUBO	1727	1487	240
VINHO	1568	1384	184
FERRO/MADEIRA	2040	1762	278
CARGA GERAL	1520	1282	238
CARGA GRANEL	664	572	92
AUTOS	12794	4289	8505

NOTA:

1 — Estas taxas incluem as remunerações e encargos com os conferentes e Chefias, contantes das listas entregues na Secretaria Regional da Administração Pública.

2 — Estas taxas integram para todos os efeitos, o disposto n.º 6 da cláusula 6.ª do acordo em vigor.

3 — O adicional de estiva destinado ao Esquema Portuário complementar de Reforma é de 110$00.

Resolução n.º 82/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 38 345 044$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego, referente aos vencimentos do mês de Janeiro dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 83/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 26 698 079$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, referente aos vencimentos do mês de Janeiro dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 84/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento de 150 000$00, ao Colégio Universitário Pio XII, para fazer face a despesas com a realização do XXV Encontro Europeu de Universitários.

Esta verba tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 05, Divisão 01/00, Código 41.00, alínea 02.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 85/89

Considerando que o Professor Fernando José Martins Ferreira cessou funções no activo da função pública no passado mês de Novembro por motivo de aposentação;

Considerando que se mostra muito oportuno e conveniente aos interesses da Região Autónoma, sobremodo na área do Desporto, aproveitar a sua larga experiência e profudos conhecimentos que muito contribuiram para o incremento e desenvolvimento do Desporto nesta Região;

Considerando que sem a criação de vínculo à administração, o termo de tarefa pode servir o propósito de colaboração activa e continuada por forma adequada;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

1 — Contratar, segundo o regime de mera prestação de serviço, sem vínculo de subordinação hierárquica — funcional à Administração Pública, o Senhor professor Fernando José Martins Ferreira, para assessorar o Gabinete do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego em assuntos no âmbito do Desporto.

2 — O Senhor professor Fernando José Martins Ferreira terá direito a uma gratificação mensal de 60 000$00, a qual será actualizada em relação à letra mais próxima da escala da função pública — sempre que o esquema remuneratório da função pública seja alterado ou valorizado.

3 — Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo Director Regional dos Desportos, com as correspondentes alterações ou valorizações.

4 — A presente Resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 86/89

Atendendo a que a Empresa Concessionária de Transportes Públicos de Passageiros na Ilha do Porto Santo, tem compromissos financeiros inadiáveis, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu antecipar os duodécimos a conceder durante o corrente ano — de Janeiro a Junho — no montante de 2 952 000$00, do respectivo subsídio anual atribuído à Empresa Auto Transportadora do Porto Santo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 03.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 87/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, tendo tomado conhecimento do relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público da empreitada de «Construção do Centro Paroquial de Nossa Senhora de Fátima», resolve adjudicar a referida obra, à empresa Vicente Pestana Aragão, Lda., pelo valor de 38 276 357$50 e pelo prazo de 240 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica orçamental do Ano Económico de 1988, através do regime de duodécimos a vigorar em 1989, até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesas da Região Autónoma da Madeira, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 88/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 64 382 813$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1989, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Janeiro de 1989, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 24, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIROS

DUODÉCIMOS DO MÊS DE JANEIRO DE 1989

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/BANIF/ /DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE
CALHETA	4 740 120$00	75 445$00	4 664 675$00
CÂMARA DE LOBOS	6 943 906$00	—	6 943 906$00
FUNCHAL	22 789 468$00	—	22 789 468$00
MACHICO	4 268 426$00	471 017$00	3 797 409$00
PONTA DO SOL	4 016 000$00	—	4 016 000$00
PORTO MONIZ	3 432 076$00	35 570$00	3 396 506$00
PORTO SANTO	3 478 000$00	—	3 478 000$00
RIBEIRA BRAVA	4 148 937$00	283 354$00	3 865 583$00
SANTA CRUZ	5 821 552$00	212 600$00	5 608 952$00
SANTANA	4 175 199$00	306 780$00	3 868 419$00
S. VICENTE	2 321 463$00	367 568$00	1 953 895$00
TOTAL	66 135 147$00	1 752 334$00	64 382 813$00

Resolução n.º 89/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 96 573 720$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1989, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento de Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Janeiro de 1989, inerente aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrado com diversas entidades, com excepção dos Municípioc do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 23, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIROS

DUODÉCIMOS DO MÊS DE JANEIRO DE 1989

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/BANIF/ /DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE
CALHETA	7 110 180$00	113 168$00	6 997 012$00
CÂMARA DE LOBOS	10 415 858$00	—	10 415 858$00
FUNCHAL	34 184 703$00	—	34 184 703$00
MACHICO	6 402 638$00	706 526$00	5 696 112$00
PONTA DO SOL	6 024 000$00	—	6 024 000$00
PORTO MONIZ	5 148 614$00	53 356$00	5 095 258$00
PORTO SANTO	5 217 000$00	—	5 217 000$00
RIBEIRA BRAVA	6 223 406$00	425 030$00	5 798 376$00
SANTA CRUZ	8 732 329$00	318 899$00	8 413 430$00
SANTANA	6 261 798$00	460 170$00	5 801 628$00
S. VICENTE	3 481 695$00	551 352$00	2 930 343$00
TOTAL	99 202 221$00	2 628 501$00	96 573 720$00

Resolução n.º 90/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Janeiro de 1989, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 291 950 000$00 titulada por 8 livranças a descontar junto do BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 300 800 000$00 também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1410/88, de 12 de Outubro, descontadas junto da mesma Instituição de Crédito e a vencerem-se no próximo mês de Fevereiro de 1989.

Fica revogada a Resolução n.º 1410/88.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 5/89

Considerando que as faltas dadas pelos professores aos Conselhos de turma equivalem a dois tempos lectivos no ensino diurno;

Considerando que importa estabelecer idêntico regime para as reuniões de coordenação do Curso nocturno por unidades capitalizáveis e intensivo nocturno;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, fazer aprovar o seguinte:

Art.º 1.º

As faltas dadas pelos professores às reuniões de coordenação do Curso nocturno por unidades capitalizáveis e intensivo nocturno equivalem a dois tempos lectivos.

Art.º 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, 17 de Janeiro de 1989. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro.*

Preço deste número: 45$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

Completa ...	(Ano)	4 000$00	(Semestre)	... ...	2 000$00
1.ª Série	»	1 800$00	»	... ...	900$00
2.ª Série	»	1 800$00	»	... ...	900$00
3.ª Série	»	1 800$00	»	... ...	900$00
Duas Séries ...	»	3 600$00	»	... ...	1 800$00

Números e Suplementos — Preço por página: 4$50
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)

«O preço dos anúncios é de 85$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

Execução gráfica da «IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA, E. P. — IRM - EP